



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 34 /2026

“Dispõe sobre a extinção do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Capela Nova e altera as atribuições do cargo de Secretário-Geral previstas na Lei Complementar nº 985/2026.”

A Câmara Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Ouvidor integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Capela Nova, previsto na Lei Complementar nº 938/2022, com as alterações posteriores.

Art. 2º Ficam acrescidas às atribuições do cargo de Secretário-Geral, previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 985/2026, as seguintes competências:

I – receber, registrar, analisar e encaminhar aos setores competentes as manifestações apresentadas pelos cidadãos, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e pedidos de informação;

II – acompanhar a tramitação das manifestações recebidas, promovendo as diligências necessárias para obtenção das informações pertinentes;

III – elaborar e encaminhar respostas aos cidadãos, observadas as competências dos órgãos e autoridades responsáveis pelas informações;

IV – promover a interlocução entre a Câmara Municipal e a população, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços públicos e para o fortalecimento dos mecanismos de participação popular;

V – exercer outras atividades correlatas relacionadas às funções de Ouvidoria.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 985/2026, excluindo-se o cargo de Ouvidor do quadro de cargos da Câmara Municipal.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 938/2022 e da Lei Complementar nº 985/2026 que não conflitem com a presente Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capela Nova, 17 de junho de 2026.

DAYANO DANYEL DE SOUZA DUARTE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova – MG

26.130.328/0001-16

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPELA NOVA**

Rua Cônego José Antônio Henriques, 59
Centro - CEP: 36.290-000
Capela Nova - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora,

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que promove adequações na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Capela Nova, mediante a extinção do cargo de Ouvidor e a incorporação de suas atribuições ao cargo de Secretário-Geral.

A proposta tem por objetivo promover maior racionalização administrativa, eficiência na prestação dos serviços públicos e adequação da estrutura organizacional da Câmara Municipal aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A presente alteração decorre, ainda, das tratativas realizadas junto à Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Procedimento Administrativo MPe nº 34.16.0024.0061558.2024-75, instaurado para análise da constitucionalidade da estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 938/2022.

Durante audiência de autocomposição realizada em 21 de maio de 2026, houve consenso entre os participantes quanto à necessidade de adequação da legislação municipal, especialmente no que se refere ao cargo de Ouvidor, de modo que as atribuições relacionadas à Ouvidoria passem a ser exercidas pelo Secretário-Geral, cargo efetivo a ser provido mediante concurso público.

A medida fortalece a profissionalização da Administração Pública, privilegiando a execução das atividades permanentes da Câmara Municipal por servidor ocupante de cargo efetivo, em consonância com os princípios constitucionais que regem o serviço público e com as orientações dos órgãos de controle.

Além da adequação constitucional da estrutura administrativa, a proposta promove maior eficiência organizacional, evitando a sobreposição de funções e permitindo melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros da Câmara Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços prestados à população.

Câmara Municipal de Capela Nova

Rua Cônego José Antônio Henriques, 59 - Centro

Capela Nova - MG CEP: 36290-000 - Tel/fax: (31)3727-1101



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

Importante destacar que as atribuições da Ouvidoria permanecerão integralmente asseguradas, passando apenas a ser exercidas pelo Secretário-Geral, garantindo a manutenção dos canais de comunicação entre a Câmara Municipal e os cidadãos, bem como o recebimento, encaminhamento e acompanhamento das manifestações da população.

Dessa forma, a presente proposta atende ao interesse público, fortalece a estrutura administrativa da Câmara Municipal e contribui para a adequação da legislação municipal às exigências constitucionais e às orientações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

DAYANO DANYEL DE SOUZA DUARTE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova – MG

26.130.328/0001-16

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPELA NOVA**

Rua Cônego José Antônio Henriques, 59
Centro - CEP: 36.290-000
Capela Nova - MG